

PORTARIA Nº 063, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa membros para composição da Banca Examinadora que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 03/2023, do Instituto Cultural de São Lourenço.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007; de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 03, de 09 de novembro de 2023 - ICSL;

CONSIDERANDO o disposto no item 4.4 e subitens do edital de abertura do Processo Seletivo nº 03/2023 - ICSL, acerca da avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a **Banca Examinadora** que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 03/2023, do Instituto Cultural de São Lourenço:

I - avaliação dos candidatos inscritos para as funções de Instrutor de Música:

a) Willian Renan Baesso, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 8/03;

b) Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 45/01;

II - avaliação dos candidatos inscritos para as funções de Instrutor de Artes Cênicas - áreas de danças:

a) Claudemir Rodrigues, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula 44/01.

III - avaliação dos candidatos inscritos para as funções de Instrutor de Artes Cênicas - área de teatro:

a) Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03.

IV - avaliação dos candidatos inscritos para as funções de Instrutor de Artes Visuais - desenho e pintura;

a) Everlise dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Artes, matrícula nº 3196/06;

b) Emanoelle Favretto, ocupante do Cargo de Professora de Artes, matrícula nº 266/02.

§1º A cada membro da Banca Examinadora caberá a avaliação da performance do candidato na área de sua inscrição, atribuindo pontuação de 0 (zero) à 49 (quarenta e nove), sendo que nas funções avaliadas por 02 (dois) examinadores será considerada a média final das notas obtidas.

§2º O candidato que não atingir a quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) pontos será desclassificado.

Art. 2º Em seus trabalhos, cada membro da Banca Examinadora deverá utilizar-se de critérios objetivos na avaliação da performance do candidato na Prova Prática, emitindo os julgamentos inerentes.

Art. 3º Eventuais casos omissos no Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada por Portaria do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 4º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Banca Examinadora não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação ao Processo Seletivo nº 03/2023, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de novembro de 2023.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL